

## EDITAL 002/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019 (INDSH/PA/UNACON/002/2019)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA

Em cumprimento aos princípios da administração pública aplicáveis às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados a firmar contrato para locação de equipamento de radiologia computadorizada, conforme condições a seguir especificadas.

#### I. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste chamamento, a seleção e contratação de empresa para locação de equipamento de Radiologia Computadorizada (CR) conforme descrição constante do ANEXO I, projetados para área oncológica, e que serão destinados para o funcionamento do setor de radioterapia da UNACON, desde que tenham compatibilidade com o acelerador linear Siemens Primus 6MV.
- 1.2. Serão desconsideradas as propostas dos interessados que não estiverem acompanhadas de documentos que comprovem a compatibilidade dos equipamentos ofertados com o acelerador linear *Siemens Primus 6MV*.

#### II. JUSTIFICATIVA

- 2.1. De acordo com as informações da ANVISA, *no Brasil, a radiologia também é conhecida como diagnóstico por imagem. Trata-se de uma especialidade médica que estuda e investiga órgãos e estruturas, através da utilização dos raios-X, em conjunto com um processo de revelação.*<sup>1</sup>
- 2.2. Utilizando-se desse recurso, a locação de equipamento de CR (equipamento responsável pela radiologia computadorizada) é imprescindível para o tratamento do paciente oncológico submetido a tratamento de radioterapia, pois atua na verificação do local que será tratado de modo a garantir a eficácia no tratamento.
- 2.3. A radiologia computadorizada permite verificar se a tomografia referenciou com eficácia o local a ser tratado, pois permite que o “raio-x” do paciente seja obtido ainda na máquina. Esse procedimento não deve ser realizado em outro local, sob pena de comprometimento do resultado e da localização exata do tumor.
- 2.4. Entenda-se que o CR será utilizado como uma forma de detectar por meio do “raio-x” a conferência e a localização do tumor a ser tratado. O médico, em posse dessa imagem obtida

<sup>1</sup> <http://portal.anvisa.gov.br>

na radiologia compara com a imagem digitalmente reconstruída da tomografia (DRR), o que lhe permite, mediante a junção dos dois procedimentos verificar se é necessário corrigir ou não o local a ser tratado. Noutras palavras, a tomografia cria um parâmetro, uma espécie de recurso digital para planejamento do tratamento e o CR, por sua vez, realiza um processo independente de conferência, tornando mais precisa a conferência do local de tratamento.

- 2.5. O procedimento deve ser realizado antes do tratamento e uma vez por semana ao longo do tratamento, pois podem haver mudanças no local tratado, devido às incertezas relacionadas ao processo e a alterações anatômicas do paciente no decorrer do tratamento, como por exemplo ganho ou perda de peso.
- 2.6. É importante ressaltar que o equipamento deve ser classificado como CR Oncológico, haja vista que a energia envolvida no tratamento de radioterapia é na faixa de mega voltagem, diferente da radiologia convencional que opera na faixa de quilo voltagem.
- 2.7. Outro aspecto fundamental é o atendimento às Normas e Portarias Ministeriais e de Órgãos como a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN -, que regulamentam o funcionamento dos serviços oncológicos e que demandam a utilização do CR.

### III. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1. Considerando a inserção deste edital em nosso site: [www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br), em 12/04/2019, as propostas deverão ser entregues e protocoladas na administração da UNACON (Fabiana ou Deisiene) até as 14h do dia 19/04/2019. Também podem ser enviadas por e-mail ([contratos.unc@indsh.org.br](mailto:contratos.unc@indsh.org.br)) até o horário previsto ao setor de “Gestão de Contratos”, aos cuidados de Deisiene Resende de Araújo.

### IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da seleção qualquer empresa (pessoas jurídicas), regularmente constituídas e do ramo pertinente ao objeto, em dias com suas obrigações legais.
- 4.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
  - (I) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou da filial, onde o serviço será prestado,
  - (II) possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA).

### V. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, <b>quando aplicável.</b>
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, <b>quando aplicável.</b>
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, <b>quando aplicável.</b>
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Cópia RG dos sócios.
16	Cópia CPF dos sócios.
17	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
18	Cópia CPF dos sócios.
19	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis

- 5.2. Como **condição para assinatura do contrato** deverão ser apresentados todos os documentos supracitados.

## VI. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá seguir as orientações constantes do Anexo II.

## VII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os documentos entregues pelos interessados serão analisados pelas Diretorias Executiva da Unidade, Radio oncologista e Físico, bem como a equipe técnica de investimentos, que avaliarão técnica e economicamente as propostas, após validação por parte do setor de gestão de contratos da UNACON.
- 7.2. O resultado da seleção será divulgado até **24/04/2019**, considerando a necessidade de contratação imediata.
- 7.3. Durante a avaliação das propostas poderão solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.

- 7.4. Após as avaliações o proponente detentor da melhor proposta será convocado para assinatura do contrato.

### **VIII. DESEMPATE**

- 8.1. Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, os membros responsáveis pela avaliação adotarão como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (melhor estrutura, modelo de trabalho, qualidade e apresentação). Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos preços propostos, tonando-se vencedor aquele que oferecer o maior desconto.

### **IX. ANEXOS DO EDITAL**

- 9.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DO CR
Anexo II	PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

## ANEXO I

<b>UNACON - UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA DR. VITOR MOUTINHO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019 (INDSH/PA/UNACON/002/2019)</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1		CR Oncológico			
2		Processadora de Cassete Oncológico			
3		Cassetes 35x43			
4		Image Suíte Software de imagem médica			
5		Instalação			
6		Aplicação			
7		Frete			
8		PC/Monitor			

## Anexo II

### Proposta de Preços

1. A propostas de preços deverão conter os seguintes dados:

1.1 - APRESENTAÇÃO: Em papel timbrado contendo razão social completa, CNPJ/MF, impressa, datada, assinada e identificada (nome e cargo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

1.2 - VALIDADE: deverá ter validade de no mínimo 20 (vinte) dias, a contar da sua apresentação.

1.3 - VALORES: deverá haver indicação de preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (duas casas decimais após a vírgula), sem acréscimos. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o por extenso.

1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto da LOCAÇÃO.

1.5 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir de **15 de maio de 2019**.

2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento.

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.